



EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

LEI N. 14.133/21

O MUNICÍPIO DE ITAQUARA, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 022/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 014 de 01/06/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 ÀS 10HS

DATA DA ABERTURA: 11/06/2024 ÀS 10HS

ÍNICIO: 11/06/2024 ÀS 10:30HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de festas e eventos no município de Itaquara-BA, vinculado às diversas secretarias, mediante as especificações, quantidades e condições constantes do anexo IV- Projeto Básico, por registro de preços, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta DA DOTAÇÃO:

	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Dotação Orçamentária:	05 – Secretaria Municipal de Administração E Finanças.	2.007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000
	13-Fundo Municipal de Educação	2.041- Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001
		2043 – Realização de Festas e Eventos Culturais		15400000 15410000 15001000
	12 – Fundo Municipal de Saúde	2.024 Serviço de Atendimento Básico a Saúde.	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000
2.032 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.		16020000 15001002		

	15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 2058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16690000 16600000 15000000
--	---	---	--	--------------------------------------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.1.1 Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n. 14.133/21;
- III. impedidos de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VI. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VIII. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Público;
- IX. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.1.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.1.10 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- IV. prevista na Lei Complementar n. 123/2006 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada caberá flexibilização em caráter de laudos e parecer, em critérios de qualificação técnica, em vista para lotes que não os obtenham como exigência.

Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação;
- 7.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 7.3 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.4 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 7.5 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 7.6 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
 - I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
 - II. submeter o resultado da pesquisa ao diretor-geral administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 7.7 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

- 7.8 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.
- 7.9 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 7.10 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 7.10.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
- 7.10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.10.7 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PMI.

17.1.1. Da composição de custos dos serviços:

17.1.2. Apresentar Composição de Preço abrangendo nos termos do art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU, independente do critério de julgamento.

17.1.3. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço.

17.1.4. Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.

17.1.5. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.

17.1.6. O risco financeiro, risco de queda ou perdas reais, quando houver, será calculado considerando a alíquota da SELIC do último mês, sendo as perdas reais calculado com uso da fórmula $((1 + in) = (1 + r) * (1 + j))$, devendo ser apresentada comprovação de sua existência em todos os casos.

17.1.7. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais,

devendo na planilha contender as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.

17.1.8. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês.

17.1.9. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

17.1.10. O Lucro líquido não poderá exceder ao percentual de 32,00% (Trinta e dois por cento) sobre o valor final do item.

17.1.11. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.

17.1.12. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.

17.1.13. Os custos de despesas operacionais deverão serem calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.

17.1.14. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha em tela, sob pena de desclassificação da proposta.

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

		Preço de Custo	Qt.	%	Unitário	Total
A	1					
		Despesas fixas e variadas		%	Unitário	Total
B	1	Despesas Operacionais				
	2	Mão de Obra				
	3	Risco Operacional				
	4	Total				
		Tributos = anexo III LC 123/06		%	Unitário	Total
C	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ISS				
	7	Alíquota efetiva				
D	1	A + B + C				
		Lucro		%	Vlr. Total	Vlr. Total
E	1	Lucro Líquido				
F	1	Total das alíquotas				
	2	Valor Unitário				
	3	Valor Total				

18.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.1.1. A Habilidade Jurídica que será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, que abrange, também, a regularidade perante a Seguridade Social - INSS) dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

18.1.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

18.2.3 A Qualificação Técnica que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.2.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

18.2.3.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto);

18.2.3.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, acompanhados (s) das CAT(s), emitida (s) pelo CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazos semelhantes ou superiores ao objeto da licitação.

18.2.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso artigo 67, da Lei nº 14.133/21, deverão participarda obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

18.2.3.5. A prova da licitante possuir no quadro profissional elencado no item anterior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de 9 q[

18.2.3.6. A empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, nocaso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses ou Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.

18.2.3.7. Ao licitante há a possibilidade de apresentar declaração de contratação futura do profissional indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional.

18.2.3.8. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

18.2.3.9. Declaração individual com firma reconhecida do(s) membro(s) componentes da equipe técnica autorizando sua indicação e resposabilidade para realização dos serviços contidos neste certame. Equipe contendo pelo menos 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;

18.2.3.10. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

18.2.3.11. Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em curso.

18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (OBS.: Fica dispensada a demonstração do balanço patrimonial para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte).

18.2.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo da Declaração única - Anexo III.

8. DO RECURSO

8.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

8.1.1 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

8.1.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

8.1.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.1.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

8.1.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.7 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

9.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao prefeito municipal.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

10.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

10.3 A exigência de garantia e/ou validade do material obedecerá às previsões do termo de referência.

10.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.2 Deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

- a. prestar informações falsas; ou
- b. apresentar documentação com informações inverídicas;

III. retardar a execução do certame:

- a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

V. comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - d. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.
12. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
13. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
14. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
15. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
18. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
 - II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer

meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a propositado licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação de Licitação;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declaração a ser apresentada juntamente com a proposta
- IV. projeto básico;
- V. ata de registro de preços.

Até que seja efetivamente disponibilizado para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Diário do Município, no portal <https://www.licitacoes-e.com.br>, em jornal local de grande circulação.

14. DO FORO

Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itaquara/BA, 28 DE MAIO DE 2024.

LUIS OTAVIO WANDERLEY CRUZ COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE DE Nº _____					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, constando a PLANILHA DE CUSTOS, sob pena de ser desclassificada a proposta.

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição: LOTE 01 - São João na Sede (junho de 2024)	Unidade	Quant	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
Portal em alumínio 6 x 10m, estrutura de alumínio modelo Q30 pesada. Com plotagem na testeira e lateral com identificação e arte do evento (transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	8	R\$ 2.026,67	R\$ 16.213,33
Tendas tipo chapéu de bruxa medindo 4 x 4m (transporte, montagem e desmontagem). 20 unidades	Diária	8	R\$ 6.600,00	R\$ 52.800,00
Palco 1 x 6 x 4m (altura x largura x profundidade) com cobertura e estrutura de alumínio (transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	8	R\$ 1.870,33	R\$ 14.962,67
Locação de Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. 08 unidades	Diária	8	R\$ 3.002,67	R\$ 24.021,33
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. 01 unidade	Diária	4	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
Elevado para observação (PM, Guarda, Bombeiro, etc) em ferro galvanizado, 3 x 1,20m, com capacidade para 8 pessoas (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem)	Diária	8	R\$ 1.306,67	R\$ 10.453,33

<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de freqüência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 aramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de freqüência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot- way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02</p>	Diária	4	R\$ 7.975,00	R\$ 31.900,00
---	--------	---	--------------	---------------

Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. 01 Unidade				
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. 02 unidades	Diária	4	R\$ 4.409,72	R\$ 17.638,89
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m., Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. 01 unidade	Diária	4	R\$ 8.989,33	R\$ 35.957,33
SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM - PALCO DA VILA JUNINA - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 10 refletores PAR LED; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça. 01 unidade.	Diária	4	R\$ 2.208,33	R\$ 8.833,33
SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - PALCO PRINCIPAL - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 36 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. 03 técnicos. 01 unidade	Diária	4	R\$ 14.266,67	R\$ 57.066,67
				R\$ 278.546,89

ITEM	Descrição: LOTE 02 - São Pedro no Povoado de Vila Castelo Branco (julho de 2024)	Unidade	Quant	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Tendas tipo chapéu de bruxa medindo 4 x 4m (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 10 unidades	Diária	2	R\$ 3.973,33	R\$ 7.946,67
2	Cobertura medindo 12x10m, alumínio Q30 (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 02 unidade	Diária	2	R\$ 3.486,72	R\$ 6.973,44
3	Gradil de fechamento/ Disciplinador em ferro galvanizado, 1,2 x 2m (altura x comprimento) (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 10 unidades	Diária	2	R\$ 554,04	R\$ 1.108,07
4	Elevado para observação (PM, Guarda, Bombeiro, etc) em ferro galvanizado, 3 x 1,20m, com capacidade para 8 pessoas (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem)	Diária	2	R\$ 973,33	R\$ 1.946,67
5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player;	Diária	2	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00

<p>Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. 01 unidade</p>				
<p>6 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para</p>	Diária	2	R\$ 5.486,11	R\$ 10.972,22

	ligação. 02 unidades				
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. 01 unidade	Diária	2	R\$ 6.989,33	R\$ 13.978,67
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - PALCO PRINCIPAL - (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 36 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. 03 técnicos. 01 unidade	Diária	2	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

R\$ 81.325,73

item	Descrição: LOTE 03 - Aniversário da Cidade (julho de 2024)	Unidade	Quant	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Tendas tipo chapéu de bruxa medindo 4 x 4m (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 10 unidades	Diária	2	R\$ 4.306,67	R\$ 8.613,33
2	Cobertura medindo 12 x 10m, alumínio Q30 (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	2	R\$ 3.486,72	R\$ 6.973,44
3	Palco 1 x 6 x 4m (altura x largura x profundidade) com cobertura e estrutura de alumínio (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	2	R\$ 2.162,00	R\$ 4.324,00
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. 01 unidade	z	2	R\$ 1.416,67	R\$ 2.833,33
5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) - Descrição: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 10 refletores PAR LED; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE	Diária	2	R\$ 2.208,33	R\$ 4.416,67

650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça. 01 unidade					
					R\$ 27.160,77

ITEM	DESCRIÇÃO : Lote 04 - Padroeira	Unidade	Quant	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	PALCO, Modelo duas aguas estrutura em box truss de alumínio cobertura em lona branca anti-chamas medindo 08m (oito) de frente por 06m (seis) de frente a fundo, piso em compensado naval mínimo de 20mm de espessura carpetado, 02praticáveis pantográficos medindo 2Mx1m cada.	Diária	10	R\$ 2.385,33	R\$ 23.853,33
2	Tendas tipo chapéu de bruxa 4x4m, 03 unidades	Diária	10	R\$ 1.483,67	R\$ 14.836,67
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	10	R\$ 1.416,67	R\$ 14.166,67
4	Barracão em alumínio(toldo): Modelo duas aguas estrutura em box truss de alumínio medindo 12(doze) de frente por 22m (vinte e dois) de frente a fundo , pé direito mínimo de 05m(cinco). Cobertura com lonas branca anti-chamas . E com iluminação interna.	Diária	10	R\$ 983,33	R\$ 9.833,33
					R\$ 62.690,00

ITEM	Descrição: LOTE 05 - Diversos eventos esportivos e manifestações culturais (Período de OUTUBRO 2024)	Unidade	Quant	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Tendas tipo chapéu de bruxa medindo 4 x 4m (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 05 unidades	Diária	6	R\$ 2.642,22	R\$ 15.853,33
2	Palco 1 x 6 x 4m (altura x largura x profundidade) com cobertura e estrutura de alumínio (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	6	R\$ 1.870,33	R\$ 11.222,00
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. 01 unidade	Diária	6	R\$ 1.416,67	R\$ 8.500,00
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) - Descrição: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 10 refletores PAR LED; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça. 01 unidade	Diária	6	R\$ 2.208,33	R\$ 13.250,00

5	Minitrio. Especificação mínima: - Periférico: 01- Mesa 16 canais, 01- Equalizador, 01- Compressor, 02- Crossover, 01- Reverb, 01- CD Player, 03- Amplificadores TimesZone 702, 02- Amplificadores Lampião e 01- Amplificador Nashville DTC Turbo Som Frente/Fundo: 20- Graves, 12- Médio Grave, 08- Médio Agudo e 08- Agudos Laterais: 16- Graves, 08- Médio Grave, 04- Médio Agudo e 08- Agudo - Microfones: 01- Sem Fio e 05- Com Fio - Iluminação: 08- Refletores - Carro: mínimo um veículo similar ao Ford – F 4000 - Dimensão mínima Palco: Palco – (4,0c x 2,35L) m - Grupo de Gerador 01- Motor 01- Gerador 12,5 cv	Diária	3	R\$ 2.055,56	R\$ 6.166,67
					R\$ 54.992,00

Descrição: Lote 06 - Dia do Evangélico	Unidade	Quant	VL POR DIARIA	VALOR TOTAL
Tendas tipo chapéu de bruxa medindo 4 x 4m (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 04 unidades	Diária	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Cobertura medindo 12 x 10m, alumínio Q30 (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem). 01 unidade	Diária	1	R\$ 5.153,39	R\$ 5.153,39
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W	Diária	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

<p>RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. 01 unidade</p>				
<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. 02 unidades.</p>	Diária	1	R\$ 6.243,06	R\$ 6.243,06
<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m. (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura</p>	Diária	1	R\$ 7.156,00	R\$ 7.156,00

metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. 01 unidade				
SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - PALCO PRINCIPAL - (alimentação, hospedagem, transporte, montagem e desmontagem) 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 36 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. 03 técnicos. 01 unidade	Diária	1	R\$ 9.933,33	R\$ 9.933,33
				R\$ 39.765,78

ANEXO III- DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
 (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade



nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2024, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.;
- c) para os devidos fins licitatórios que não incurra nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no Art. 63, inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021.

____ de _____ de 2024.

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Itaquara, através das diversas secretarias deste Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração e Finanças, considerando as ações culturais do município, e com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, realiza os eventos conforme relação abaixo, pelo período de 12 meses.

2. OBJETO:

Para acontecer a realização dos festejos/eventos é necessário a contratação de empresa para locação da estrutura e montagem de palco, som, iluminação, toldos, banheiros químicos, geradores, trio elétrico e afins .

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços, objeto deste Contrato, ocorrerá após prévia solicitação das Secretarias solicitante, imediatamente, após Autorização de Serviço.

3.2 A licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, bem como, a parte de recursos humanos e/ou material, hospedagem, transporte e alimentação, do início da montagem até a sua completa retirada dos locais dos eventos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviço, expedida pelo setor competente;
- 4.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato
- 4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município do Salvador ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.2. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido no edital.
- 5.3. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 5.4 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- 5.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

- 5.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 5.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 5.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 5.13. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.14. Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço ora contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização e execução do presente contrato, caberá à secretaria solicitante, a qual designará servidor para proceder ao acompanhamento. O representante da Administração deverá atestar os documentos da despesa e acompanhar a execução dos serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n.º 14.133/21, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito, por meio de Crédito Bancário em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele a que se referir à entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em duas vias discriminativa e das certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e certidões negativas de tributos municipais, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias, sob pena de o pagamento não ser efetuado.

8.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9. CRONOGRAMA E LOCAIS DOS EVENTOS

- Dia do Evangélico (novembro 4 - SEDE São João na Sede (junho de 2024) - SEDE
- São Pedro no Povoado da Agência (junho de 2024) - ZONA RURAL
- Aniversário da Cidade (julho de 2024) - SEDE
- Festejos de Nossa Senhora da Natividade (Setembro de 2024) - SEDE
- Diversos eventos esportivos e manifestações culturais (OUTUBRO 2024)

10. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

CONSTA NO ANEXO I

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento e do serviço previsto neste Pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Dotação Orçamentária:	05 – Secretaria Municipal de Administração E Finanças.	2.007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000
	13-Fundo Municipal de Educação	2.041- Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal 2043 – Realização de Festas e Eventos Culturais	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15001001 15400000 15410000 15001000
	12 – Fundo Municipal de Saúde	2.024 Serviço de Atendimento Básico a Saúde. 2.032 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	16000000 16020000 15001002
	15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 2058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	16690000 16600000 15000000



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.763.735/0001-19, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa

_____ inscrita no CNPJ-_____, sediada à _____, CEP _____, aqui devidamente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____,

_____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUARA-BA, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxxxx, pelo Prefeito Municipal, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 814.133/21 (com suas modificações), aos Decretos Municipais nº 29/2017 e 30/2017, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a xxxxxxxx, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxxxx, especificamente o(s) lote(s)nºs _____, cujos quantitativos, preços finais unitários e totais constam na Proposta da CONTRATADA, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei federal nº 14.133/21.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço global total de cada lote.

§ 1º. O valor global estimado da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ _____

§ 2º. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao somatório dos preços totais de cada



item do(s) lote(s) de nº(s) _____, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o fim da vigência da Ata de Registro de Preços, ora anexada, cujo termo final será o dia / /, sem possibilidade de ocorrer prorrogação do termo final deste pacto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo de prestação de serviço dos xxxxxx será de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE realizará o serviço xxxxxxxx no endereço constante na “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

FONTE DE RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando

colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;
- VI - fornecer à CONTRATADA nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Solicitar os serviços através de ordem de serviço, expedida pelo setor competente;
- 8.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município do Salvador ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido no edital.
- 9.3 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 9.4 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- 9.5 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 9.6 Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos

serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

9.8 Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.10 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

9.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

9.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

9.13 Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.14 Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço ora contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade junto aos Fiscos Federais, Estaduais e Municipais;
- d) regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os gêneros alimentícios na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com



o fornecimento efetivamente prestado.

§10º. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§11º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA de efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº XXXX, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo nas condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.

Itaquara (BA), _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUARA
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____ CPF: